Docusign Envelope ID: E4363A4B-CA6D-444C-8E1A-7CA525AAC28B

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO G5 FINTECH FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 32.696.877/0001-55

("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: às 10:00 horas do dia 11 de julho de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Ciro Martins; e Secretário(a): Eduarda Ferreira

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

1. Aprovar a 2ª (segunda) emissão de Cotas pela Classe, no montante total de emissão de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Cotas" e "2ª Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) **Rito:** a 2ª Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente);

b) **Público-Alvo:** Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

c) **Destinação dos recursos:** os recursos líquidos provenientes da 2ª Emissão serão aplicados pela Classe Única, de acordo com a política de investimentos estabelecida no Anexo I ao Regulamento;

d) **Coordenador líder e regime de distribuição das Cotas:** a distribuição primária das Cotas será realizada no Brasil, em regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada ("Coordenador Líder").

a) **Montante da 2ª Emissão:** até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). O montante final captado por meio da Oferta será informado na data do encerramento da Oferta mediante a divulgação, pelo Administrador, de Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160;

b) **Quantidade de Cotas da 2ª Emissão:** serão emitidas até 3.000 (três mil) Cotas;

c) **Preço de Emissão:** o preço inicial e unitário de emissão das Cotas será correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão");

Docusign Envelope ID: E4363A4B-CA6D-444C-8E1A-7CA525AAC28B

d) **Preço de Integralização:** as Cotas serão integralizadas pelo valor calculado no Dia Útil em que os recursos se tornem efetivamente disponíveis à Classe;

e) **Taxa de Distribuição Primária:** não será cobrada Taxa de Distribuição Primária;

e) **Direito de Preferência:** no âmbito da 2ª Emissão, os cotistas da Classe renunciam ao exercício do direito de preferência, observado que eventuais alterações nas características constantes nos demais documentos da Oferta não implicarão em necessidade de nova renúncia ao direito de preferência;

f) **Período de colocação:** a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da 2ª Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160;

g) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas à vista, pelo Preço de Integralização, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, na data de liquidação da Oferta Pública, em moeda corrente nacional;

h) **Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial de Cotas;

i) **Lote Adicional:** a 2ª Emissão não contará com lote adicional;

j) **Lote Suplementar:** não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas;

k) **Aplicação Mínima por Investidor:** não haverá aplicação mínima por investidor;

l) **Prospecto:** dispensado nos termos do Art. 9º, inciso I, da Resolução CVM 160;

m) **Lâmina:** dispensada nos termos do Art. 23, § 1º da Resolução CVM 160; e

n) **Outras Disposições:** Os demais termos e condições da 2ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da 2ª Emissão e da Oferta.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Ciro Martins
Presidente

Eduarda Ferreira
Secretário(a)